



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Ofício Circular nº. 399/2019 – **GESTOREMREDE/SEDUC** Recife, 12 de dezembro de 2019.

Senhores

GESTORES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO RECIFE

Prezados Gestores,

Considerando a proximidade do término do ano letivo de 2019, registramos a seguir os **processos que precisam ser assegurados**, conforme dispõem as Instruções Normativas nº: 04/2015; 15/2015; 16/2015; 01/2016 e 01/2017; as quais orientam os procedimentos para avaliação da aprendizagem dos(as) estudantes da Rede Municipal de Ensino do Recife:

1. **Progressão dos estudantes - Ensino Fundamental e Modalidade da EJA**: média anual igual a 6,0 (seis) e frequência mínima de 75% do total de horas letivas;
2. **20/12 - Quarto Conselho Pedagógico**;
3. **23/12 – Plantão Pedagógico e Encerramento do 4º Bimestre**: o estudante que não atingir a média anual 6,0 (seis) será, obrigatoriamente, ofertada pela escola a recuperação final, conforme IN nº 15/2015; art. 19.
4. **26/12 - Recuperação Final**: ao estudante que não alcançar rendimento 6,0 (seis), será garantido o momento de Novas Oportunidades, conforme IN 15/2015; art. 21.
5. **27/12 - Novas Oportunidades**: o estudante que, mesmo após as Novas Oportunidades, não alcançar média anual igual a 6,0 (seis), em até 3 (três) componentes curriculares, será submetido à apreciação do 5º Conselho Pedagógico, que decidirá sua aprovação.
6. **30/12 – Encerramento do Ano Letivo/Quinto Conselho Pedagógico/ Plantão Pedagógico**: 5º Conselho Pedagógico só será efetivado em caso dos estudantes que não alcançaram a média anual 6,0 (seis) em até 3 (três) componentes curriculares;



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

7. **Diários de Classe:** a conclusão do preenchimento, no que se refere aos dados avaliativos, deve acontecer até a vivência do último Conselho Pedagógico, previsto para 30 de dezembro, garantindo o direito do estudante ter seus registros de vida escolar assegurados;
8. **Emissão de Ata de Resultados Finais:** após o prazo de 3 (três) dias úteis da vivência do último Conselho Pedagógico, cabe à equipe gestora a impressão, conferência, e quando necessário, preenchimento de pendências de registro das atas de resultados finais em 01 (uma) via; a qual deverá ser entregue uma via devidamente assinada e carimbada pela equipe gestora à Gerência Regional à qual a Unidade Educacional está jurisdicionada, até a data de **17.01.2020**. **Reiteramos que as informações prestadas na ata de resultados finais são de responsabilidade da equipe gestora, a qual responderá pelos dados informados neste documento.**

Segue em anexo orientações para preenchimento das Atas de Resultados Finais 2019, como também as Instruções Normativas citadas.

Para maiores esclarecimentos, favor entrar em contato com a Gerência de Educação Integral e de Anos Finais/Divisão de Anos Finais – GEIAF/DAF e a Gerência de Alfabetização e Letramento, Educação Infantil e Anos Iniciais/ Divisão de Anos Iniciais – GALEIAI/DAI, através dos telefones: 3355-5962 ou 3355-5963 (GALEIAI/DAI) e 3355-5987 ou 3355-5958 (GEIAF/DAF) ou 33555921 (Gerência Regional Centro – Norte), 33555969 (Gerência Regional Nordeste), 33555950/51 (Gerência Regional Oeste Sudoeste), 33555991 (Gerência Regional Sul).

Na oportunidade, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

MARIA COSTA
Diretora Executiva de Gestão da Rede
Secretaria de Educação